TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Brodowski
FORO DE BRODOWSKI
VARA ÚNICA
AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, BRODOWSKI-SP - CEP 14340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO - TERMO DE PENHORA - MANDADO

Processo Digital nº:	0003568-24.2009.8.26.0094
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente:	Municipio de Brodowski
Executado:	Jose Dias
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):	**JOSE DIAS**, CPF 091.279.568-90, RUA VITORIO SORIANI, 85, Jardim Sabino, CEP 14340-000, Brodowski - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL DIEGO CARRIJO

Vistos.

Fls. 184-185:

1. Defiro a penhora do veículo conforme pretendida.

Assim, servirá esta decisão como **TERMO PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns), que é(são) de propriedade do(a) executado(a): veículo **VW/SANTANA, ano de fabricação 2000, ano/modelo 2000, placa BKB-3929, chassi nº 9BWAC13X6YP021647**;

2. **INTIME-SE** o(a)(s) executado(a)(s) **Jose Dias, RUA VITORIO SORIANI, 85,** desta penhora, e para em querendo no prazo de **30 (trinta)** dias apresentar(em) embargos, sob as penas da lei, bem como do valor da avaliação e de que ele é depositário deste bem.

3. **CONSTATE-SE** o atual estado de conservação do veículo.

4. **AVALIE** o veículo.

Pelo Sistema Renajud, efetue o bloqueio apenas da transferência do veículo.

SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO.
Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Brodowski, 23 de junho de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DIEGO CARRIJO, liberado nos autos em 23/06/2026 às 18:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003568-24.2009.8.26.0094 e código cHSH2A1F.